



PROCESSO Nº 2271/10

PROTOCOLO Nº 07.583.296-6

PARECER CES/CEE Nº 136/11

APROVADO EM 08/11/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Programa de Formação Pedagógica para Bacharéis e Tecnólogos, ofertado pela UEPG no período de 22 de setembro de 2006 a 28 de agosto de 2010.

RELATOR: OSCAR ALVES

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, pelo ofício nº 1468/10-CES/GAB/SETI de 05 de novembro de 2010 (fls. 23) e Informação Técnica nº 103/11-CES/SETI, de 18/10/11, (fls. 262 a 263), encaminha o protocolado em referência da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, do município de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 722/10-R/UEPG, de 20/09/10 (fls. 02), o reconhecimento do Programa de Formação Pedagógica para Bacharéis e Tecnólogos, ofertado pela UEPG em convênio com a Secretaria de Estado da Educação/SEED.

Esse processo foi convertido em diligência junto à SETI, em 30/11/10, solicitando que fosse constituída comissão verificadora. Retornou a esse Conselho em 19/10/11 por meio do ofício nº 1159/11-CES/GAB/SETI (fls. 264).

Dados Gerais do Programa

O Programa de Formação Pedagógica para Bacharéis e Tecnólogos foi autorizado pela Resolução nº 100/06 – CEPE/UEPG (fls. 124). Apresenta uma carga horária de 542 (quinhentas e quarenta e duas) horas, organizadas em três núcleos temáticos: contextual, estrutural e integrador, com 10 disciplinas, realizadas em 14 meses.

O Programa em pauta, iniciado em 2006, atendeu 284 professores de diversos municípios do Paraná (tabela 1), com atuação em variadas áreas disciplinares (tabela 2).



PROCESSO Nº 2271/10

Justificativa (fls. 36)

O Programa de formação pedagógica para bacharéis e tecnólogos vem atender à demanda do Estado do Paraná com vistas à educação profissional e, sendo assim, a UEPG, consciente do seu papel na socialização do conhecimento, na elevação da qualidade de ensino e na formação de recursos humanos para a educação, atende a parceria proposta pela SEED-PR no sentido de capacitar e oferecer formação didático-pedagógica aos profissionais (bacharéis e tecnólogos) que estão atuando no ensino (Educação Básica e Educação profissional). A solicitação da SEED, em caráter especial, no caso das presentes ofertas, consolida-se no Processo 05587 de 31/10/2005, que manifesta a necessidade de qualificar profissionais atuantes no ensino sem a devida formação pedagógica. Em atendimento a esse chamamento, responde o DEMET – Departamento de Métodos e Técnicas de Ensino da UEPG, preocupado com a formação de professores qualificados, visto que a sua vocação maior é a docência, assumindo assim, a parceria estabelecida e buscando colaborar com a melhoria da formação profissional no que diz respeito à aprendizagem da docência no ensino.

Objetivos (fls. 95 a 96)

- Atender solicitação da SEED no sentido de suprir a falta, nas escolas, de professores habilitados em determinadas disciplinas e localidades, em caráter especial.
- Habilitar portadores de diplomas de nível superior para o exercício do magistério em disciplinas que integram o currículo no ensino médio e educação profissional.
- Oferecer formação pedagógica a bacharéis que atuam no ensino médio ou educação profissional, em diferentes áreas do conhecimento, para as quais não existam licenciaturas específicas.
- Proporcionar aos bacharéis uma formação científica e pedagógica consistente com vistas ao exercício do magistério.
- Oportunizar a fundamentação teórico-prática necessária à formação docente, com ênfase no processo de ação-reflexão-ação, sobre a prática pedagógica.

Metodologia e Avaliação (fls.12)

O curso apresenta estruturação curricular articulada por núcleos, conforme previsto na Resolução CNE nº 02/97. O desenvolvimento das disciplinas não obedecerá rigorosamente uma seqüência, respeitando o princípio da interdisciplinaridade. O encaminhamento das mesmas se articulará por meio de aulas teóricas e práticas, seminários, debates, palestras, enfim, diversos meios de desenvolver a proposta. Durante o desenrolar do curso o eixo articulador será composto pelas disciplinas do núcleo integrador, sem perder de vista a especificidade dos componentes de cada núcleo. A avaliação do rendimento escolar seguirá a proposta estabelecida pela UEPG, priorizando os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, levando-se em conta o domínio das competências exigidas para o curso, tendo em vista uma adequada formação científica e pedagógica consistente com vistas ao exercício do magistério. Pelo caráter modular, as disciplinas terão nota única ao seu término. A avaliação compreenderá:



PROCESSO Nº 2271/10

a verificação de aprendizagem e a apuração da frequência. A verificação da aprendizagem terá como suporte todas as atividades propostas para o curso através de aulas teóricas e práticas e instrumentos tais como: provas orais e escritas, exercícios, pesquisas, trabalhos práticos, estágios e também aqueles previstos pelos professores nas diferentes disciplinas elencadas no projeto pedagógico compatíveis aos conteúdos trabalhados, e aprovado pela coordenação do programa.

Disciplinas e distribuição de cargas horárias (fls. 39)

Núcleo Temático	Disciplina	Carga horária Teórica	Carga horária Prática	Carga horária Total
Núcleo Contextual	Filosofia da Educação	20h	08h	28h
	História da Educação	20h	08h	28h
	Educação e Trabalho	24h	08h	32h
	Política Educacional	16h	08h	24h
	Psicologia da Educação	20h	08h	28h
Núcleo Estrutural	Organização do Trabalho Pedagógico	32h	12h	44h
	Avaliação da Aprendizagem	24h	10h	34h
	Dimensões da Tecnologia no Contexto Educacional	08h	16h	24h
Núcleo Integrador	Estágio Supervisionado	300h		300h
Total		468h	74h	542h

Comissão Verificadora

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, por meio da Resolução nº 148/11 – SETI, (fls. 48) de 24 de agosto de 2011, constituiu comissão verificadora composta por Antonio Roberto Deitos, doutor em educação pela Universidade de Campinas - UNICAMP e professor do curso de Pedagogia da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, como perito para proceder a verificação *in loco*, e Ana Claudia Miguel Ferigotti, assessora técnica da coordenadoria do ensino superior – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolado, tendo em vista a renovação do reconhecimento do Programa de Formação Pedagógica para Bacharéis e Tecnólogos.

O perito fez a verificação *in loco* no dia 23 de setembro de 2011 e, após, emitiu relatório favorável à renovação do reconhecimento Programa de Formação Pedagógica para Bacharéis e Tecnólogos, de onde extraímos a seguinte consideração (fls. 27 a 81):

cumpriu com determinação, qualidade e empenho institucional, operacional e pedagógico as metas e os objetivos formativos propostos no âmbito do plano nacional de formação dos professores da Educação Básica, contribuindo efetivamente com a ampliação de condições e a melhoria da formação de professores, garantindo formação pedagógica



PROCESSO Nº 2271/10

para os docentes da Educação Básica paranaense das escolas públicas estaduais que atuam em cursos e disciplinas da educação profissional do ensino médio.

2. No Mérito

O Programa de Formação Pedagógica para Bacharéis e Tecnólogos, ofertado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG atende à Resolução CNE/CEB nº 02/97, que dispõe sobre os programas especiais de formação pedagógica de docentes para as disciplinas do currículo do ensino fundamental, médio e da educação profissional em nível médio.

Art. 1º A formação de docentes no nível superior para as disciplinas que integram as quatro séries finais do ensino fundamental, o ensino médio e a educação profissional em nível médio, será feita em cursos regulares de licenciatura, em cursos regulares para portadores de diplomas de educação superior e, bem assim, em programas especiais de formação pedagógica estabelecidos por esta Resolução. Parágrafo único Estes programas destinam-se a suprir a falta nas escolas de professores habilitados, em determinadas disciplinas e localidades, em caráter especial.

A Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG ofertou o Programa a partir de 2006, em atendimento à solicitação da Secretaria de Estado da Educação/SEED-PR para atender demanda de profissionais (bacharéis e tecnólogos), aprovados em concurso público e atuando em disciplinas do currículo da educação profissional em nível médio.

Todavia, UEPG e SEED/PR firmaram convênio por meio do Termo de Movimentação de Crédito Orçamentário nº 023/08 (MCO), de 27 de fevereiro de 2008 (fls. 230 e 231):

O presente Termo de MCO tem por objetivo normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por rubricas orçamentárias e funcionais programáticas, as despesas com a realização do Programa Especial para Formação Pedagógica de Bacharéis para as Disciplinas do Currículo da Educação Profissional em Nível Médio, para os professores da Rede Estadual da Educação Básica do Estado do Paraná, egressos do Concurso Público (...).

O quadro de docentes é constituído por 6 (seis) doutores, 14 (quatorze) mestres e 01 (um) especialista. Quanto ao regime de trabalho, 16 (dezesesseis) possuem TIDE e 05 (cinco) Regime Integral (T-40) (fls. 45 a 47).



PROCESSO Nº 2271/10

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e com fundamento na Resolução CNE/CEB nº 02/97, Art. 10 da Lei Federal nº 9394/96 e Art. 47 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, somos pelo reconhecimento do Programa de Formação Pedagógica para Bacharéis e Tecnólogos, ofertado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, carga horária de 542 (quinhentas e quarenta e duas) horas, no período de 22 de setembro de 2006 a 28 de agosto de 2010, totalizando 07 (sete) turmas em 03 (três) ofertas, com 284 (duzentos e oitenta e quatro) concluintes.

O programa ora reconhecido, ofertado pela UEPG em convênio com a Secretaria de Estado da Educação/SEED, atendeu professores bacharéis e tecnólogos das disciplinas do currículo de educação profissional em nível médio, da Rede Estadual da Educação Básica do Estado do Paraná, egressos do concurso público.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (Art. 8º, da Deliberação n.º 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à UEPG para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 08 de novembro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Domenico Costella

Presidente da CES



PROCESSO Nº 2271/10

ANEXOS:

Tabela 1.

MUNICÍPIO OU CIDADE DE ORIGEM	NÚMERO DE PARTICIPANTES
ARAUCÁRIA	07
CASTRO	17
CURITIBA	113
FAZENDA RIO GRANDE	01
IBAITI	01
IRATI	19
JAGUARIAÍVA	02
LAPA	10
PALMEIRA	13
PARANAGUÁ	03
PIRAÍ DO SUL	03
PONTA GROSSA	64
RIO NEGRO	08
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	07
TELÊMACO BORBA	01
TIBAGI	04
UNIÃO DA VITÓRIA	03
WENCESLAU BRAZ	08
TOTAL	284



PROCESSO Nº 2271/10
Tabela 2.

<i>Áreas de Atuação disciplinar</i>		<i>Número de Participantes</i>
1.	Administração/Gestão de Negócios/ Gestão Portuária/ Administração Rural/ Logística	49
2.	Agente Comunitário de Saúde/ Cuidado com Pessoas idosas	26
3.	Agricultura/ Agropecuária/ Pecuária/	71
4.	Comunicação e Arte	3
5.	Contabilidade	29
6.	Construção Civil/ Construção Rural/ Agrimensura/ Segurança do Trabalho	13
7.	Eletroeletrônica/ Elétrica/	4
8.	Eletromecânica/ Mecânica/ Industrial Mecânica	9
9.	Ensino Religioso	1
10.	Floresta	5
11.	Formação de Docentes	5
12.	Informática/ Processamento de Dados/ Ciência da Computação	15
13.	Nutrição	7
14.	Química Industrial/ Farmácia/ Materiais	14
15.	Secretariado/Legislação	18
16.	Turismo	15
	TOTAL	284